



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

Processo: 204/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2017**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

**PROCESSO Nº 204/2017**

Objeto: **EVENTUAL aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, para suprir o estoque do Almoarifado, e possibilitar o funcionamento eficiente desta Companhia nos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, visando promover a qualidade de vida e a saúde da população, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I neste edital.**

**Sr. Fornecedor**

**Caso deseje receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço de e-mail: [cpl@caer.com.br](mailto:cpl@caer.com.br).**

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 25/2017

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Contato:

Fone:

Fax:

E-mail:

**Obs.: A não entrega deste comprovante exime esta CPL de eventuais comunicações.**

**Caso não haja expediente nesta data, serão recebidas no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

Processo: 204/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 25/2017**

**PROCESSO Nº 204/2017**

**SETOR INTERESSADO: DCA**

<b>TIPO</b>	<b>Menor Preço.</b>
<b>BASE LEGAL</b>	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Estadual 4.794-E de 03 de junho de 2002, Decreto Estadual 16.223-E, de 8 de outubro de 2013, Decreto Estadual 17.391-E, de 7 de agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 147 de 7 de agosto de 2014 de 14 de dezembro de 2006, e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste edital e seus anexos.
<b>OBJETO</b>	<b>EVENTUAL</b> aquisição de <b>MATERIAL DE EXPEDIENTE</b> , para suprir o estoque do Almoxarifado, e possibilitar o funcionamento eficiente desta Companhia nos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, visando promover a qualidade de vida e a saúde da população, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I neste edital.
<b>CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO.</b>	
<b>LOCAL DO CERTAME: Rua Melvin Jones, 219 – São Pedro – Bloco B, Sala B4.</b>	
<b>DIA: 13 /09/2017</b>	
<b>HORA: 9h (horário local)</b>	
<b>INÍCIO DA SESSÃO</b>	
<b>DIA: 13/09/2017</b>	
<b>HORA: 9h (horário local)</b>	
<b>FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:</b>	
- Telefone: (95) 2121 2212	
- cpl@caer.com.br	

**HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA CPL/CAER: das 7h e 30min às 13h e 30min (horário local).**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL – SRP- Nº 25/2017**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAERR**, por intermédio de sua Pregoeira, Helionara de Carvalho Ferreira e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP** a ser **juizado pelo MENOR VALOR POR ITEM**, observadas as especificações deste edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual 4.794-E de 03 de junho de 2002, Decreto Estadual 16.223-E, de 8 de outubro de 2013, Decreto Estadual 17.391-E, de 7 de agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 147 de 7 de agosto de 2014 de 14 de dezembro de 2006, e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

**1. DO OBJETO:**

**1.1. Constitui objeto da presente licitação a EVENTUAL aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, para suprir o estoque do Almoxarifado, e possibilitar o funcionamento eficiente desta Companhia nos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, visando promover a qualidade de vida e a saúde da população,** conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I neste edital.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que possuam em sua atividade, ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos;

**2.2.** Não poderão participar da presente licitação:

a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e que não cumpram o disposto no Art. 9º da Lei 8.666/93;

b) empresas ou sociedades estrangeiras não instaladas no Brasil;

c) pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto à Administração;

d) pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto à administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

f) pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

**2.3.** A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Apenas a participação presencial, através de representante credenciado, permite aos licitantes a prática dos atos de lance, negociação e recurso;

**3.2.** O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial;

**3.3.** Para participação presencial, o sócio, o proprietário, dirigente ou representante da empresa, munido de documento que o habilite, deverá se apresentar para credenciamento junto à pregoeira na data e horário estabelecidos neste edital, devidamente munidos dos seguintes documentos:

a) Original ou fotocópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Declaração original ou fotocópia autenticada, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da lei Federal nº 10.520/2002, ([modelo no anexo do edital III](#)), com assinatura compatível com o documento apresentado na letra “a” deste item, ou assinada por quem detenha poderes de representação;

c) A não apresentação das declarações exigidas no credenciamento não será motivo para exclusão da licitante, podendo a mesma ser preenchida na fase de credenciamento, devendo ser assinada por quem detenha os poderes de representação (sócio ou procurador);

d) Declaração de pleno conhecimento e aceitação do edital e seus anexos ([modelo no anexo IV do edital](#));

**3.3.1.** A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à pregoeira, para a devida autenticação;

**3.4.** Procuração, por instrumento público ou particular, ou documento legal ([modelo no anexo II do edital](#)) que comprove seus poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, devendo **em qualquer das hipóteses a assinatura estar com firma reconhecida em cartório**;

**3.5.** Original e fotocópia do documento de identidade com foto do representante legal na sessão;

**3.6.** O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munida de fotocópia e original do documento de identidade com foto e procuração, conforme item **3.4** deste Edital;

**3.7.** Caso o credenciado seja sócio ou dirigente do licitante, é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente, salvo se expressamente comprovados no documento apresentado na letra “a” do item **3.3**;

**3.8.** Os documentos relacionados na letra “a” do item **3.3**, deverão ser apresentados obrigatoriamente, sob pena de **exclusão do certame**;

**3.9.** Em caso de ausência ou incongruência apenas dos documentos exigidos nos itens **3.6 e 3.7**, o licitante não será excluído do certame, contudo concorrerá somente com a oferta constante de sua proposta comercial, ficando impedido da prática de atos de lance, negociação e recurso;

**3.10.** Caso o licitante pretenda utilizar-se dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n° 123/2006 para microempresas ou empresas de pequeno porte deverá apresentar os documentos a seguir, juntamente com os exigidos nos itens anteriores;

**3.11.** Para fins de comprovação da condição de micro ou empresa de pequeno porte, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123-2006, as licitantes deverão apresentar declaração de enquadramento da junta comercial e a declaração contida no anexo **IX** deste edital, com assinatura compatível com o documento apresentado na letra “a”, do item **3.3** ou assinada por quem detenha poderes de representação;

**3.12. Os documentos para credenciamento NÃO deverão ser entregues dentro dos envelopes de proposta e habilitação;**

**3.13.** A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática dos demais atos inerentes ao certame.

#### 4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**4.1.** Os documentos da proposta comercial e de habilitação deverão ser entregues a pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

##### Envelope 1

À  
PREGOEIRA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E  
ESGOTOS DE RORAIMA – CAERR  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/XX  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/XX  
“PROPOSTA COMERCIAL”  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

##### Envelope 2

À  
PREGOEIRA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE  
RORAIMA – CAERR  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/XX  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/XX  
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

#### 5. PROPOSTA COMERCIAL

**5.1.** A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo ([anexo V](#)) deste edital, obedecidas às disposições do termo de referência ([anexo I](#)), com assinatura compatível com a do documento apresentado na letra “a” do [item 3.3](#) ou por quem detenha os poderes de representação;

**5.1.1.** Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

**a)** razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e nota fiscal), endereço completo, número de telefone, e-mail (se houver) e fax, bem como o nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

**b)** Descrição do objeto licitado com as devidas especificações técnicas, marcas e outros elementos exigidos no [anexo I](#), de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

- c) Indicação dos preços unitário e total em moeda corrente do país, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;
- 5.1.2** O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item;
- 5.1.3.** Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico;
- 5.2.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, e caso o licitante se omita, presumir-se-á válida pelo prazo acima mencionado;
- 5.3.** Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à entrega do objeto, como tributos, encargos sociais, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivamente do licitante vencedor;
- 5.4.** A proposta não poderá impor condições ou conter opções;
- 5.5.** A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital;
- 5.6.** Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública estadual;
- 5.7.** Além das especificações contidas no termo de referência, anexo I deste edital, o produto, bem ou serviço deverá estar de acordo com as normas legais e/ou regulamentares aplicáveis ao setor, devendo sua comercialização ser lícita e regular em território nacional;
- 5.8.** Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes;
- 5.9. As propostas devem informar marca e modelo do material ofertado.**

## 6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1.** Encerrada a etapa competitiva, a pregoeira procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste edital. Para a habilitação, os licitantes deverão apresentar, sob pena de inabilitação, a seguinte documentação:

**6.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica,** conforme o caso:

- a) Para empresário individual: **Registro comercial**;
- b) Para sociedades por ações: **Última ata de eleição** de seus diretores registrada na junta comercial e cópia do Estatuto arquivado na junta comercial;
- c) Para Sociedades empresárias ou não empresárias: cópia do **contrato social** com a última alteração consolidada, ou com todas as alterações que envolvam a razão social, administração da empresa e dos sócios;
- d) CPF e cédula de identidade do proprietário, diretores ou sócios;
- e) Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem não precisarão constar no envelope de “Documentos de Habilitação” **se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste pregão;**

**6.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual (mercadoria/ICMS) ou municipal (serviço/ISS), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**
- c) Prova de regularidade fiscal, tributos federais e à **Dívida Ativa da União**, inclusive contribuições previdenciárias, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da fazenda Federal **PGFN**, conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014;
- d) Certificado de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão negativa da fazenda estadual;
- f) Certidão negativa da fazenda municipal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Ordinária 12440, de 07 de julho de 2011, e Resolução Administrativa nº 1.470 de 24 de agosto de 2011 do TST.

**6.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:**

**a) Balanço patrimonial** constando o termo de **abertura e encerramento** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador, acompanhada da Certidão de Regularização no Conselho de Contabilidade – CRC;

**b)** As licitantes constituídas no presente exercício, obedecidas às formalidades e exigências da lei, deverão apresentar o balanço patrimonial de abertura;

**c) Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica, consoante inciso II, do art. 31, da Lei nº 8.666/93;

**6.1.4. Declarações e Documentos Complementares (envelope de habilitação):**

**a)** Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo **anexo VI** deste edital;

**b)** Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da Companhia de águas e Esgotos de Roraima – CAERR, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da lei Federal 8.666/93. (**modelo anexo VII do edital**);

**c)** Declaração de que não existem **fatos supervenientes** que impeçam sua habilitação e contratação neste processo licitatório, bem como de que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por órgão ou entidade pública. (**modelo anexo VIII do edital**);

**d)** Declaração de **elaboração independente de proposta**, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009 (**anexo X**).

**6.2.** Os documentos relacionados nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 poderão ser substituídos pelos certificados abaixo, em vigor na data da realização do pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro:

**a)** Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pelo Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAERR e/ou certificado emitido por qualquer órgão da administração pública, com exceção do SICAF;

**6.3.** No caso de não constar, expressamente, nos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 ou os mesmos estiverem com os prazos vencidos, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação;

**6.4.** Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo;

**6.4.1.** No caso do licitante deixar de apresentar documentos cuja validade possa ser confirmada via internet, não será motivo para a sua inabilitação, desde que, na fase habilitatória, a verificação dos mesmos seja possível;

**6.4.2.** A possibilidade de consulta prevista no subitem 6.4.1 não constitui direito da licitante e a administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado;

**6.5.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para abertura do pregão;

**6.6.** Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz;

**6.7.** As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;

**6.7.1.** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização;

**6.7.2.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro;

**6.7.3.** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

**6.7.4.** A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;

**6.8.** Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão **válidos por 90 (noventa) dias**, contados de sua expedição;

**6.9.** Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até

a seleção daquela que atenda ao edital, e cujo ofertante uma vez preenchida as condições de habilitação, será declarado vencedor;

**6.10.** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor;

**6.11.** O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditiva da habilitação, observadas as penalidades cabíveis;

**6.12.** A CAERR manterá em seu poder, por meio da Comissão Permanente de Licitações–CPL, os envelopes de habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

## **7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1.** No dia, hora e local estabelecidos neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes legais, a pregoeira instaurará a sessão pública, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação, e ainda a realização do procedimento licitatório;

**7.1.1.** Após o credenciamento dos participantes o pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **anexo III**, e os envelopes de proposta comercial e habilitação;

**7.1.2.** A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

**7.1.3.** Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação;

**7.1.4.** Declarada aberta a sessão pública, não serão credenciados novos licitantes.

### **7.2. Da Classificação das Propostas:**

**7.2.1.** Após abertas às propostas, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

**7.2.2.** Será declarada classificada, pelo pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste edital;

**7.2.3.** Dentre as Propostas classificadas no **exame de conformidade**, serão classificadas para a fase de lances verbais, a **Proposta de menor preço e aquelas que tenham os valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta apresentada** (inc. VIII art. 4º da lei 10.520/2002);

**7.2.4.** Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três.

### **7.3. Dos Lances Verbais:**

**7.3.1.** O pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

**7.3.2.** Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese do ofertante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em ata e servirão, inclusive, para definir a ordenação das propostas, depois de concluída a etapa de lances;

**7.3.3.** A critério da pregoeira poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação;

**7.3.4.** Dos lances ofertados não caberá retratação;

**7.3.5.** Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais, em caso de preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

**7.3.6.** A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas;

**7.3.7.** O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, todos os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

**7.3.8.** Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente;

**7.3.9.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP **até 5% (cinco por cento)** superior a melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006;

**7.3.10.** Ocorrendo a hipótese acima, proceder-se-á da forma descrita nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a pregoeira implicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte;

**7.3.11.** Caso entenda necessário, o pregoeiro solicitará ao licitante a demonstração detalhada da composição de sua oferta, através de apresentação de planilha, conforme prazo estipulado na própria sessão;

**7.3.12.** Ocorrendo alteração do valor por lote da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá reapresentar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após encerrada a sessão pública, proposta de preços com os valores readequados.

## 8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**8.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR POR ITEM**;

**8.2.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito;

**8.3.** A pregoeira poderá recusar propostas cujos valores sejam acentuadamente superiores ao preço estimado;

**8.4.** Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

**8.5.** Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta;

**8.6.** Sendo aceitável a oferta de **MENOR VALOR POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias;

**8.7.** Para efeito de julgamento serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentados;

**8.8.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital;

**8.9.** A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o conteúdo.

**8.10.** Apurada a melhor proposta que atenda o edital, a pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido o melhor preço;

**8.11.** Constatando o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado VENCEDOR, sendo adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

**8.12.** Decididos os recursos ou transcorridos *in albis* o prazo para sua interposição, os envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e “HABILITAÇÃO” dos licitantes não vencedores serão colocados à sua disposição na sede administrativa da CAERR, situada a Rua Melvin Jones, 219 – Centro, nesta cidade de Boa Vista – RR, para retirada dentro do período de 15 (quinze) dias; findo tal prazo, os envelopes serão destruídos ou encaminhados sem para o endereço dos licitantes.

## 9. DO RECURSO

**9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso;

**9.1.1.** Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso;

**9.1.2.** Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contra razões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente;

**9.2.** O encaminhamento das razões e eventuais contra razões deverá ser feito por escrito e protocolizado na Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR, das 07h30min às 13h30min, na Rua Melvin Jones nº219, Bairro São Pedro – Boa Vista/RR;

**9.3.** O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata;

**9.4.** Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes;

**9.5.** Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ao Presidente da CAERR;

**9.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso;

**9.7.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**9.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o presidente da CAERR homologará o resultado da licitação.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**10.1.** Inexistindo manifestação recursal, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório;

**10.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da CAERR adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

**10.3.** Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

## 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**11.1.** Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a CAERR convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a ata de registro de preços;

**11.2.** Poderá a proposta do licitante ser desclassificada até a assinatura da ata de registro de preços, se tiver a CAERR conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços;

**11.3.** Após a publicação da ata do registro de preços da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR no jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Estado, poderá ser emitida "Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços - AFOS" dentro do prazo de validade do registro;

**11.4.** Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer integrante da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a CAERR, cabendo à empresa detentora do preço registrado a aceitação ou não do fornecimento, desde que o quantitativo não exceda, na sua totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado, observando o prazo da validade da ata;

**11.5.** A ata de registro de preços não obriga a CAERR adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência;

**11.5.1.** O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a CAERR optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a ata de registro de preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado;

**11.6.** A CAERR avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço;

**11.7.** A Ata poderá sofrer revisões e cancelamento dos valores registrados, conforme art. 17 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93;

**11.8.** Da ata constarão, também, as obrigações da CAERR e dos fornecedores.

## 12. DA VIGÊNCIA DA ATA

**12.1.** O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de **12** (doze) meses, a contar da publicação da mesma no Diário Oficial do Estado de Roraima.

## 13. DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

**13.1.** Os preços registrados se manterão fixos e irremovíveis durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes;

**13.2.** Os valores revisados serão publicados no Diário Oficial do Estado.

## 14. DA CONTRATAÇÃO

**14.1.** A administração pública, em regra, escolherá o instrumento contratual mais hábil para contratação. Excepcionalmente, a contratação efetivar-se-á por meio da Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços - AFOS, conforme faculta o § 4º do art. 62 da Lei Federal nº. 8666/93, e suas condições gerais serão as constantes do presente edital;

**14.2.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666 de 21.06.1993;

**14.3.** As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação e a capacidade de abastecimento dos fornecedores;

**14.4.** Se a empresa declarada vencedora não assinar a Autorização de Compra no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela CAERR, caducará o seu direito à contratação;

**14.5.** Ocorrendo a hipótese prevista no item **14.4.**, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para exame das ofertas subsequentes, observada a ordem de classificação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos da proposta registrada;

**14.6.** A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a CAERR para qualquer operação financeira;

**14.7.** A contratada deverá manter, durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**14.8.** A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão;

**14.9.** A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

## **15. DA ESPECIFICAÇÃO E DA ENTREGA DO MATERIAL**

**15.1.** De acordo com o termo de referência, anexo I deste edital.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** De acordo com o termo de referência, anexo I deste edital.

## **17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**17.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos providências ou impugnar o presente instrumento convocatório, protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, observando o horário de expediente desta empresa (das 7h30min às 13h30min);

**17.2.** A apresentação da impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e prazos previstos no regulamento da licitação na modalidade de pregão, devendo ser encaminhado à pregoeira, na de administrativa da CAERR, na Av. Melvin Jones, 219 – São Pedro;

**17.3.** No prazo legal, a CPL decidirá sobre a impugnação;

**17.4.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à CPL através do fax (95) 2121.2233. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos telefones (95) 2121.2212.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** O termo de referência e seus anexos farão parte integrante do processo licitatório, em qualquer modalidade eleita, independentemente de transcrição;

**18.2.** É facultada a CPL/CAERR ou autoridade superior, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

**18.3.** Fica assegurada a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o processo licitatório, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

**18.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório;

**18.5.** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL/CAERR;

**18.6.** Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do termo de referência deverá ser encaminhado à CPL/CAERR, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo estipulado para início do certame licitatório;

**18.7.** São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – (modelo) Credenciamento;
- Anexo III – (modelo) Declaração de atendimento às condições de habilitação;
- Anexo IV – (modelo) Declaração de pleno conhecimento e aceitação dos termos do edital e seus anexos;
- Anexo V – (modelo) Proposta comercial;
- Anexo VI – (modelo) Declaração de menor empregado;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

Processo: 204/2017  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

- Anexo VII – (modelo) Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da CAERR;
- Anexo VIII – (Modelo) Declaração de fato superveniente;
- Anexo IX – (modelo) Declaração de microempresa e/ou empresa de pequeno porte;
- Anexo X – (modelo) Declaração de elaboração independente de proposta;
- Anexo XI – Minuta da ata de registro de preços;
- Anexo XII – Minuta de contrato;

**18.8.** Cópia deste Edital desta licitação estarão à disposição dos interessados na Rua Melvin Jones, 219, São Pedro, Boa Vista - RR.

**18.9.** Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista, 20 de julho de 2017.

**Helionara de Carvalho Ferreira**  
Pregoeira/CPL-CAERR

**ANEXO I – PREGÃO SRP 25/2017  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. **EVENTUAL** aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, para suprir o estoque do Almoarifado, e possibilitar o funcionamento eficiente desta Companhia nos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, visando promover a qualidade de vida e a saúde da população.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. O presente Termo de Referência justifica-se pela necessidade de manter o estoque mínimo no Almoarifado, para o pronto atendimento aos setores desta empresa, por um período mínimo de **12** (doze) meses, evitando assim interrupções na prestação de serviços essenciais à população do Estado de Roraima; e

2.2 – A eventual aquisição do material constante do presente Termo de Referência, transcorrerá na modalidade licitatória de **Pregão Presencial, sob Sistema de Registro de Preços.**

**3. ESPECIFICAÇÕES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	ALFINETE DE METAL Nº 1, COM CABEÇA PLÁSTICA COLORIDA TIPO BOLA, CAIXA COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES.	CX.	150
2	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 02, COR AZUL.	UN	120
3	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 02, COR PRETA.	UN	20
4	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 02, COR VERMELHA.	UN	20
5	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03, COR AZUL.	UN	50
6	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM BASE DE PLÁSTICO REFORÇADO SUPERFÍCIE INTERNA EM ESPUMA E BASE EM FELTRO SUPER MACIO E RESISTENTE.	UN	15
7	APARELHO TELEFÔNICO COM FIO, COM TECLADO ALFANUMÉRICO, COM BINA.	UN	20
8	APARELHO TELEFÔNICO COM FIO, COM TECLADO ALFANUMÉRICO, SEM BINA.	UN	60
9	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, COM TECLADO ALFANUMÉRICO.	UN	10
10	APONTADOR DE LÁPIS DE MESA, MANUAL, COM MANIVELA, COM UM FURO, COM DEPÓSITO PARA PÓ.	UN	50
11	APONTADOR DE LÁPIS MANUAL, EM PLÁSTICO, COM UM FURO, COM DEPÓSITO PARA PÓ.	UN	200
12	BANDEIRA OFICIAL DE RORAIMA, USO EXTERNO, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DE ÓTIMA QUALIDADE, RESISTENTE A INTERPÉRIES E AÇÃO SOLAR. DUPLA FACE, COM BRASÃO APLICADO SOBRE TECIDO E SERIGRAFADO EM AMBAS AS FACES, COM TRALHA LATERAL, REFORÇADA COM ENTERTELA PLÁSTICA, COM 2 (DOIS) ILHOSES, TAMANHO 2,5 PANOS (112CMX160CM).	UN	5
13	BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL, USO EXTERNO, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DE ÓTIMA QUALIDADE, RESISTENTE A INTERPÉRIES E AÇÃO SOLAR. DUPLA FACE, COM BRASÃO APLICADO SOBRE TECIDO E SERIGRAFADO EM AMBAS AS FACES, COM TRALHA LATERAL, REFORÇADA COM ENTERTELA PLÁSTICA, COM 2 (DOIS) ILHOSES, TAMANHO 2,5 PANOS (112CMX160CM).	UN	5
14	BANDEJA PARA ENTRADA/SAÍDA DE DOCUMENTOS, COM DUAS DIVISÕES, EM ACRÍLICO NA COR FUMÊ.	UN	50
15	BANDEJA PARA ENTRADA/SAÍDA DE DOCUMENTOS, COM TRÊS DIVISÕES, EM ACRÍLICO NA COR FUMÊ.	UN	60
16	BANDEJA PARA ENTRADA/SAÍDA DE DOCUMENTOS, COM UMA DIVISÃO, EM ACRÍLICO NA COR FUMÊ.	UN	50
17	BARBANTE EM ALGODÃO CRU 6 FIOS, ROLO COM APROXIMADAMENTE 140M.	RL.	20
18	BARBANTE EM NYLON, ROLO COM 1KG.	RL.	30
19	BLOCO AUTOADESIVO PARA RECADOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70MMX70MM, COM 100 (CEM) FOLHAS.	UN	500
20	BLOCO AUTOADESIVO PARA RECADOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 38MMX51MM, COM 100 (CEM) FOLHAS.	UN	500

21	BOBINA TÉRMICA PARA SENHA 80X40.	UN	300
22	BORRACHA BICOLOR DE APAGAR ESCRITA DE LÁPIS E CANETA, SEM MANCHAR O PAPEL, NO FORMATO RETANGULAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 40MMX17MMX8MM, NAS CORES AZUL E VERMELHA, ATÓXICA.	UN	200
23	BORRACHA BRANCA DE APAGAR ESCRITA DE LÁPIS SEM MANCHAR O PAPEL, NO FORMATO RETANGULAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 43MMX21MMX12MM, ATÓXICA.	UN	300
24	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, EM PAPELÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 34CMX12CMX23CM.	UN	2.000
25	CALCULADORA A PILHA/SOLAR, TIPO DE BOLSO, 12 (DOZE) DÍGITOS.	UN	50
26	CANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA NA COR AZUL, CORPO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM ORIFÍCIO NA LATERAL, COM NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, COM TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL VENTILADA NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, CARGA COMPLETA, COM CAPACIDADE PARA ESCRITA CONTÍNUA, SEM BORRÕES E FALHAS ATÉ O FINAL DA CARGA, ESCRITA MÉDIA.	UN	2.000
27	CANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA NA COR PRETA, CORPO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM ORIFÍCIO NA LATERAL, COM NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, COM TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL VENTILADA NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, CARGA COMPLETA, COM CAPACIDADE PARA ESCRITA CONTÍNUA, SEM BORRÕES E FALHAS ATÉ O FINAL DA CARGA, ESCRITA MÉDIA.	UN	500
28	CANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA NA COR VERMELHA, CORPO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM ORIFÍCIO NA LATERAL, COM NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, COM TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL VENTILADA NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, CARGA COMPLETA, COM CAPACIDADE PARA ESCRITA CONTÍNUA, SEM BORRÕES E FALHAS ATÉ O FINAL DA CARGA, ESCRITA MÉDIA.	UN	600
29	CANETA MARCA TEXTO, COM TINTA PERMANENTE NA COR AMARELA.	UN	100
30	CANETA MARCA TEXTO, COM TINTA PERMANENTE NA COR AZUL.	UN	50
31	CANETA MARCA TEXTO, COM TINTA PERMANENTE NA COR LARANJA.	UN	100
32	CANETA MARCA TEXTO, COM TINTA PERMANENTE NA COR VERDE.	UN	50
33	CANETA PARA ESCREVER EM CD/DVD, COM TINTA PERMANENTE NA COR AZUL.	UN	20
34	CANETA PARA ESCREVER EM CD/DVD, COM TINTA PERMANENTE NA COR PRETA.	UN	20
35	CANETA PARA ESCREVER EM CD/DVD, COM TINTA PERMANENTE NA COR VERDE.	UN	20
36	CANETA PARA ESCREVER EM CD/DVD, COM TINTA PERMANENTE NA COR VERMELHA.	UN	20
37	CANETA PARA RETROPROJETOR, COM TINTA PERMANENTE NA COR AZUL.	UN	20
38	CANETA PARA RETROPROJETOR, COM TINTA PERMANENTE NA COR PRETA.	UN	20
39	CANETA PARA RETROPROJETOR, COM TINTA PERMANENTE NA COR VERDE.	UN	20
40	CANETA PARA RETROPROJETOR, COM TINTA PERMANENTE NA COR VERMELHA.	UN	20
41	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO A-4, NA COR AZUL.	UN	1.000
42	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO A-4, TRANSPARENTE/TRANSLÚCIDA.	UN	1.000
43	CARTOLINA, FOLHA 50CMX66CM, COR AMARELA.	FL.	50
44	CARTOLINA, FOLHA 50CMX66CM, COR AZUL.	FL.	100
45	CARTOLINA, FOLHA 50CMX66CM, COR BRANCA.	FL.	50
46	CD-R VIRGEM, 80 MINUTOS DE DURAÇÃO, 700MB, COM VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO DE 48X A 52X.	UN	50
47	CD-RW, VIRGEM, REGRAVÁVEL, 80 MINUTOS DE DURAÇÃO, 700MB, COM VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO DE 4X A 12X.	UN	80
48	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, NÚMERO 0/0, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX.	200
49	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, NÚMERO 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX.	200
50	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, NÚMERO 4/0, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX.	100
51	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, NÚMERO 6/0, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX.	100
52	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, NÚMERO 8/0, CAIXA COM 25 UNIDADES.	CX.	100
53	COLA BRANCA EM BASTÃO PARA PAPEL, ATÓXICA, EMBALAGEM COM 20G.	Cx.	100
54	COLA BRANCA LÍQUIDA PARA PAPEL, ATÓXICA, FRASCO COM 90G.	Cx.	200

55	COLCHETE Nº 11 PARA PAPEL, EM LATÃO CROMADO, CAIXA COM 72 UNIDADES, NÃO OXIDADOS.	Cx.	100
56	COLCHETE Nº 15 PARA PAPEL, EM LATÃO CROMADO, CAIXA COM 72 UNIDADES, NÃO OXIDADOS.	CX.	100
57	CORDA PARA IÇAR BANDEIRA, CONFECCIONADA EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR BRANCA, COM DIÂMETRO DE 5,00MM.	M.	100
58	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, INODORO, ATÓXICO E MULTIUSO. PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, COM SECAGEM RÁPIDA, FRASCO CONTENDO 18ML.	FR.	50
59	DVD-R VIRGEM, 120 MINUTOS DE DURAÇÃO, 4,7 GB, COM VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO DE 1X A 8X.	UN	50
60	DVD-RW VIRGEM, REGRAVÁVEL, 120 MINUTOS DE DURAÇÃO, 4,7 GB, COM VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO DE 1 A 12X.	UN	80
61	ENVELOPE DE PAPEL TIPO OFÍCIO (HORIZONTAL), MEDINDO APROXIMADAMENTE 114MMX229MM, NA COR BRANCA.	UN	200
62	ENVELOPE DE PAPEL TIPO SACO, TAMANHO A-4, NA COR BRANCA.	UN	200
63	ENVELOPE DE PAPEL TIPO SACO, TAMANHO GRANDE (A-3), NA COR BRANCA.	UN	200
64	ENVELOPE DE PAPEL TIPO SACO, TAMANHO GRANDE (A-3), NA COR AMARELA/PARDA.	UN	500
65	ENVELOPE DE PAPEL TIPO SACO, TAMANHO MÉDIO (A-4), NA COR AMARELA/PARDA.	UN	1.500
66	ENVELOPE PARA CD/DVD, EM PAPEL BRANCO, COM VISOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE.	UN	300
67	ESPIRAL PLÁSTICA 09MM, PARA ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS, PARA ATÉ 50 (CINQUENTA) FOLHAS.	UN	250
68	ESPIRAL PLÁSTICA 17MM, PARA ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS, PARA ATÉ 100 (CEM) FOLHAS.	UN	250
69	ESPIRAL PLÁSTICA 23MM, PARA ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS, PARA ATÉ 150 (CENTO E CINQUENTA) FOLHAS.	UN	100
70	ESPIRAL PLÁSTICA 29MM, PARA ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS, PARA ATÉ 200 (DUZENTAS) FOLHAS.	UN	100
71	ESPIRAL PLÁSTICA 33MM, PARA ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS, PARA ATÉ 250 (DUZENTAS E CINQUENTA) FOLHAS.	UN	100
72	ESPIRAL PLÁSTICA 40MM, PARA ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS, PARA ATÉ 350 (TREZENTAS E CINQUENTA) FOLHAS.	UN	100
73	ESPIRAL PLÁSTICA 50MM, PARA ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS, PARA ATÉ 450 (QUATROCENTOS E CINQUENTA) FOLHAS.	UN	100
74	ESTILETE TIPO ESCOLAR 18MM.	UN	50
75	ESTILETE TIPO ESCOLAR 9MM.	UN	100
76	ETIQUETA AUTOADESIVA EM PAPEL NA COR BRANCA, EM FOLHAS TAMANHO A-4, CAIXA COM 10 (DEZ) FOLHAS, CADA UMA COM 14 (QUATORZE) ETIQUETAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 101MMX33MM.	CX.	100
77	ETIQUETA AUTOADESIVA EM PAPEL NA COR BRANCA, EM FOLHAS TAMANHO A-4, CAIXA COM 10 (DEZ) FOLHAS, CADA UMA COM 30 (TRINTA) ETIQUETAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 25MMX66MM.	CX.	100
78	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO CASTOR, EM METAL ZINCADO E COM ACABAMENTO EM PLÁSTICO.	UN	100
79	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA, EM METAL ZINCADO.	UN	100
80	FITA ADESIVA GOMADA, EM PAPELÃO MARROM, ROLO MEDINDO APROXIMADAMENTE 50MX25MM.	RL.	50
81	FITA ADESIVA GOMADA, EM PAPELÃO MARROM, ROLO MEDINDO APROXIMADAMENTE 50MX48MM.	RL.	100
82	FITA ADESIVA PLÁSTICA MARROM, ROLO MEDINDO APROXIMADAMENTE 100MX48MM.	RL.	50
83	FITA ADESIVA PLÁSTICA TRANSPARENTE, ROLO MEDINDO APROXIMADAMENTE 100MX48MM.	RL.	50
84	FITA ADESIVA PLÁSTICA TRANSPARENTE, ROLO MEDINDO APROXIMADAMENTE 50MX12MM.	RL.	50
85	FITA ADESIVA PLÁSTICA TRANSPARENTE, ROLO MEDINDO APROXIMADAMENTE 50MX25MM.	RL.	50
86	FITA PLÁSTICA PARA DEMARCAÇÃO E ISOLAMENTO DE ÁREAS, ZEBRADA NAS CORES PRETA/AMARELA, ROLO MEDINDO APROXIMADAMENTE 40MMX30M.	RL.	50
87	GRAMPEADOR DE PAPEL, PARA ATÉ 100 (CEM) FOLHAS, PARA GRAMPOS TAMANHO 23/6, 23/10, 23/13, 24/8 E 24/10.	UN	100
88	GRAMPEADOR DE PAPEL, PARA ATÉ 40 (QUARENTA) FOLHAS, PARA GRAMPOS TAMANHO 26/6 E 26/8.	UN	120

89	GRAMPO ENCADERNADOR, EM PLÁSTICO, TIPO MACHO/FÊMEA, PARA ATÉ 500 FOLHAS DE PAPEL, CAIXA COM 50 GRAMOS.	CX.	150
90	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAPEL, TAMANHO 23/10.	UN	100
91	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAPEL, TAMANHO 24/10.	UN	100
92	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAPEL, TAMANHO 26/6.	UN	200
93	LÂMINA PARA ESTILETE TIPO ESCOLAR 18MM.	UN	80
94	LÂMINA PARA ESTILETE TIPO ESCOLAR 9MM.	UN	100
95	LÁPIS BORRACHA.	UN	200
96	LÁPIS PRETO COMUM Nº 2, SEXTAVADO.	UN	1.440
97	LIGA DE BORRACHA, TIPO PARA AMARRAR DINHEIRO, COR AMARELA, PACOTE COM 50G.	PCT.	200
98	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS.	UN	50
99	LIVRO ATA COM 200 (DUZENTAS) FOLHAS.	UN	40
100	LIVRO ATA COM 50 (CINQUENTA) FOLHAS.	UN	20
101	LIVRO DE PROTOCOLO, COM 100 (CEM) FOLHAS, TAMANHO APROXIMADO 215X157MM (CAPA), MARCA TILIBRA OU SIMILAR.	UN	150
102	LUPA DE MÃO DE 90MM, PARA LEITURA, COM LENTE DE VIDRO DE BOA QUALIDADE ÓPTICA E VISTA CLARA, SEM DISTORÇÃO. COM CABO ANATÔMICO E COM CABEÇA ARREDONDADA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ABS DE ÓTIMA RESISTÊNCIA E QUALIDADE, COM LENTE DE VIDRO.	UN	20
103	MARCADOR DE PÁGINAS AUTOADESIVO (POP-UP), EM PAPEL COLORIDO, COM FORMATO RETANGULAR, CARTELA COM 125 FOLHAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 12MMX45MM. SENDO 05 (CINCO) BLOCOS COM 25 FOLHAS CADA, CADA BLOCO COM UMA COR DIFERENTE.	CTE.	200
104	MINA PARA GRAFITE 05MM, TUBO COM 12 (DOZE) MINAS.	TBO.	10
105	MINA PARA GRAFITE 07MM, TUBO COM 12 (DOZE) MINAS.	TBO.	10
106	MINA PARA GRAFITE 09MM, TUBO COM 12 (DOZE) MINAS.	TBO.	10
107	PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE, ROLO COM 45CMX2M.	RL.	10
108	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA, FORMATO 200X275MM, CADERNO COM 10 (DEZ) FOLHAS.	CAD.	50
109	PAPEL CARBONO PRETO COM UMA FACE, TAMANHO A-4, CAIXA COM 100(CEM) FOLHAS.	CX.	50
110	PAPEL CASCA DE OVO, BRANCO, TAMANHO A-4, CAIXA COM 20 (VINTE) FOLHAS.	CX.	50
111	PAPEL VEGETAL A-4, LISO, CAIXA COM 50 (CINQUENTA) FOLHAS.	CX.	10
112	PASTA A-Z, TAMNHO OFÍCIO, LOMBO ESTREITO, COR PRETA.	UN	100
113	PASTA A-Z, TAMNHO OFÍCIO, LOMBO LARGO, COR PRETA.	UN	200
114	PASTA ABA COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 335MMX245MMX40MM, EM PLÁSTICO NA COR AMARELA.	UN	30
115	PASTA ABA COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 335MMX245MMX40MM, EM PLÁSTICO NA COR AZUL.	UN	30
116	PASTA ABA COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 335MMX245MMX40MM, EM PLÁSTICO NA COR VERDE.	UN	30
117	PASTA CARTOLINA COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, COR AMARELA.	UN	50
118	PASTA CARTOLINA COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, COR AZUL.	UN	50
119	PASTA CARTOLINA COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, COR PRETA.	UN	50
120	PASTA CARTOLINA COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, COR VERDE.	UN	50
121	PASTA CARTOLINA COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, COR VERMELHA.	UN	50
122	PASTA CARTOLINA COM GRAMPO PLÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, COR AMARELA.	UN	100
123	PASTA CARTOLINA COM GRAMPO PLÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, COR AZUL.	UN	100
124	PASTA CARTOLINA COM GRAMPO PLÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, COR PRETA.	UN	100
125	PASTA CARTOLINA COM GRAMPO PLÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, COR VERDE.	UN	100
126	PASTA CARTOLINA COM GRAMPO PLÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, COR VERMELHA.	UN	100
127	PASTA CATÁLOGO COM 100 (CEM) ENVELOPES, COM CAPA DURA NA COR PRETA.	UN	30

128	PASTA CATÁLOGO COM 50 (CINQUENTA) ENVELOPES, COM CAPA DURA NA COR AZUL.	UN	30
129	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO, COR AMARELA.	UN	50
130	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO, COR AZUL.	UN	50
131	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO, COR PRETA.	UN	50
132	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO, COR VERDE.	UN	50
133	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO, COR VERMELHA.	UN	50
134	PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO PLÁSTICO, COR AMARELA.	UN	100
135	PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO PLÁSTICO, COR AZUL.	UN	100
136	PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO PLÁSTICO, COR PRETA.	UN	100
137	PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO PLÁSTICO, COR VERDE.	UN	100
138	PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO PLÁSTICO, COR VERMELHA.	UN	100
139	PASTA PLÁSTICA TIPO "L", NA COR AMARELA.	UN	50
140	PASTA PLÁSTICA TIPO "L", NA COR AZUL.	UN	50
141	PASTA PLÁSTICA TIPO "L", NA COR TRANSPARENTE/TRANSLÚCIDA	UN	50
142	PASTA SUSPensa COM GRAMPO, EM PAPELÃO MARMORIZADO.	UN	300
143	PERCEVEJO DE METAL LATONADO, DOURADO, CAIXA COM 100 (CEM) UNIDADES.	CX.	60
144	PERFURADOR DE PAPEL COM DOIS FUROS, PARA ATÉ 100 (CEM) FOLHAS, EM FERRO FUNDIDO.	UN	40
145	PERFURADOR DE PAPEL COM DOIS FUROS, PARA ATÉ 20 (VINTE) FOLHAS, EM CHAPA DE FERRO.	UN	80
146	PILHA ALCALINA, TAMANHO GRANDE (D2), 1,5V, DE LONGA DURAÇÃO.	UN	30
147	PILHA ALCALINA, TAMANHO MÉDIO (C2), 1,5V, DE LONGA DURAÇÃO.	UN	30
148	PILHA ALCALINA, TAMANHO PEQUENO "AA", 1,5V, DE LONGA DURAÇÃO.	UN	160
149	PILHA ALCALINA, TIPO PALITO "AAA", 1,5V, DE LONGA DURAÇÃO.	UN	160
150	PINCEL ATÔMICO, COM TINTA PERMANENTE NA COR AZUL, RECARREGÁVEL.	UN	50
151	PINCEL ATÔMICO, COM TINTA PERMANENTE NA COR PRETA, RECARREGÁVEL.	UN	50
152	PINCEL ATÔMICO, COM TINTA PERMANENTE NA COR VERDE, RECARREGÁVEL.	UN	50
153	PINCEL ATÔMICO, COM TINTA PERMANENTE NA COR VERMELHA, RECARREGÁVEL.	UN	50
154	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COM TINTA NA COR AZUL, RECARREGÁVEL.	UN	30
155	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COM TINTA NA COR PRETA, RECARREGÁVEL.	UN	30
156	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COM TINTA NA COR VERMELHA, RECARREGÁVEL.	UN	30
157	PORTA CARIMBO EM ACRÍLICO NA COR FUMÊ, COM 08 (OITO) LUGARES.	UN	40
158	PORTA CARIMBO EM ACRÍLICO NA COR FUMÊ, COM 12 (DOZE) LUGARES.	UN	30
159	PRANCHETA TIPO ESCOLAR, EM ACRÍLICO RESISTENTE FUMÊ, TAMANHO OFÍCIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 297MMX210MMX40MM, COM GARRA EM METAL ZINCADO.	UN	50
160	PRENDEDOR DE PAPEL, TIPO BINDER CLIPS, EM METAL NA COR PRETA, TAMANHO 19MM, CAIXA COM 12 (DOZE) UNIDADES.	CX.	50
161	PRENDEDOR DE PAPEL, TIPO BINDER CLIPS, EM METAL NA COR PRETA, TAMANHO 32MM, CAIXA COM 12 (DOZE) UNIDADES.	CX.	50
162	PRENDEDOR DE PAPEL, TIPO BINDER CLIPS, EM METAL NA COR PRETA, TAMANHO 51MM, CAIXA COM 12 (DOZE) UNIDADES.	CX.	50
163	QUADRO BRANCO, MEDINDO 120CMX90CM, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO.	UN	10
164	QUADRO PARA AVISOS, MEDINDO 120CMX90CM, COM TAMPO EM FELTRO AZUL E MOLDURA EM ALUMÍNIO.	UN	20
165	RÉGUA 30CM, EM PLÁSTICO CRISTAL.	UN	150
166	RÉGUA 50CM, EM PLÁSTICO CRISTAL.	UN	50
167	TESOURA TIPO ESCOLAR DE 5", COM PONTA ARREDONDADA.	UN	100

168	TESOURA TIPO UNIVERSAL DE 21", COM PONTA FINA.	UN	30
169	TINTA REFIL PARA CARIMBO, COR AZUL, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 40ML.	FR.	80
170	TINTA REFIL PARA CARIMBO, COR PRETA, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 40ML.	FR.	30
171	TINTA REFIL PARA CARIMBO, COR VERMELHA, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 40ML.	FR.	30
172	TINTA REFIL PARA PINCEL ATÔMICO, PERMANENTE, NA COR AZUL, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 37ML.	FR.	50
173	TINTA REFIL PARA PINCEL ATÔMICO, PERMANENTE, NA COR PRETA, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 37ML.	FR.	50
174	TINTA REFIL PARA PINCEL ATÔMICO, PERMANENTE, NA COR VERDE, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 37ML.	FR.	50
175	TINTA REFIL PARA PINCEL ATÔMICO, PERMANENTE, NA COR VERMELHA, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 37ML.	FR.	50
176	TINTA REFIL PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, NA COR AZUL, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 20ML.	FR.	20
177	TINTA REFIL PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, NA COR PRETA, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 20ML.	FR.	20
178	TINTA REFIL PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, NA COR VERMELHA, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 20ML.	FR.	17
179	UNIDADE MÓVEL DE ARMAZENAMENTO DE DADOS TIPO PEN DRIVE USB 2.0, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: -CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO: 8GB; -VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA: 10MB/S; -VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO: 5MB/S; -COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE SISTEMAS OPERACIONAIS: MS-WINDOWS 7, VISTA, XP, 2000, MAC OS X V.10.5.X+, LINUX V.2.6.X+; E COMPATÍVEL COM PLUG & PLAY. -NAS CORES: AZUL, PRETA, OU PRATA.	UN	20
180	UNIDADE MÓVEL DE ARMAZENAMENTO DE DADOS TIPO PEN DRIVE USB 2.0, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: -CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO: 16GB; -VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA: 10MB/S; -VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO: 5MB/S; -COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE SISTEMAS OPERACIONAIS: MS-WINDOWS 7, VISTA, XP, 2000, MAC OS X V.10.5.X+, LINUX V.2.6.X+; E COMPATÍVEL COM PLUG & PLAY. -NAS CORES: AZUL, PRETA, OU PRATA.	UN	20
181	UNIDADE MÓVEL DE ARMAZENAMENTO DE DADOS TIPO PEN DRIVE USB 2.0, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: -CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO: 32GB; -VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA: 10MB/S; -VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO: 5MB/S; -COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE SISTEMAS OPERACIONAIS: MS-WINDOWS 7, VISTA, XP, 2000, MAC OS X V.10.5.X+, LINUX V.2.6.X+; E COMPATÍVEL COM PLUG & PLAY. -NAS CORES: AZUL, PRETA, OU PRATA.	UN	10

#### 4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor estimado para esta eventual aquisição é de **R\$ 131.298,30 (Cento e trinta e um mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta centavos)**, conforme cotação realizada por esta Divisão de Compras e Almoxarifado – DCA; e

4.2. Os valores aqui registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

#### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da eventual aquisição dos produtos objetos deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos próprios da **CAERR**, consignados no Orçamento da Companhia para o exercício de **2017**.

5.1.1. natureza da despesa: **201/001**; e

5.1.2. programa: **43010.17122010.001.000**.

5.2 Em exercícios futuros, as despesas com as eventuais aquisições objetos deste Termo de Referência, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

## 6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços** a ser celebrada entre as partes, para execução dos fornecimentos propostos será de **12 (doze)** meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima;
- 6.2. Os materiais constantes da Ata de Registro de Preços serão solicitados/adquiridos através de **Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços - AFOS**;
- 6.3. Para cada **Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços - AFOS**, será emitido um **Termo de Contrato** ou **Carta Contrato**, conforme o caso, devendo esse Instrumento Contratual, ter uma validade mínima de **90 (noventa)** dias; e
- 6.4. A **Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços - AFOS** e o **Instrumento Contratual**, deverão ser emitidos dentro do prazo de validade da **Ata de Registro de Preços**.

## 7. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 7.1. O material solicitado deverá ser entregue no prazo máximo de **30 (trinta)** dias corridos, a contar do recebimento da **Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços - AFOS**, pela Empresa vencedora;
- 7.2. Em caso de imprevistos por parte da CONTRATADA, que venham a impossibilitar a entrega do material dentro do prazo previsto, a mesma deverá solicitar, em tempo hábil, uma prorrogação do referido prazo. Essa solicitação deverá ocorrer dentro do prazo inicial, e com tempo suficiente para que esta Companhia, por intermédio dos seus setores competentes, possa analisar o caso e emitir o parecer pertinente, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item **10** do presente Termo de Referência;
- 7.3. O material deverá ser entregue no Almoarifado da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - **CAERR**, no horário das 07:30h às 13:00h, sito à Rua Melvin Jones nº 219, bairro São Pedro, na cidade de Boa Vista-RR, Telefone (95) 2121-2263 e 2121-2264; e
- 7.4. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, todos os custos e trabalhos inerentes ao transporte e desembarque - logística em geral, envolvendo o material em questão, até que o mesmo seja descarregado no Almoarifado desta Companhia e tenha seu devido recebimento efetivado.

## 8. DA GARANTIA DO PRODUTO

- 8.1. Os materiais deverão vir acompanhados do certificado de garantia/validade emitido pelo fabricante e/ou impresso no mesmo/rótulo/embalagem do produto, devendo apresentar um prazo mínimo de validade de **12 (doze)** meses, a contar da data da entrega do mesmo. Excetuando-se aqueles cuja sua validade seja por tempo indeterminado e/ou que não se aplique o referido prazo.
- 8.2. Os materiais deverão ser novos e, isentos de qualquer defeito de fabricação, avarias, sinais de uso ou qualquer outro aspecto que demonstre comprometer sua durabilidade, resistência e empregabilidade.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Informar a **MARCA** e **MODELO** do material cotado, inclusive no ato do certame licitatório;
- 9.2. Fornecer o material conforme o estabelecido nos itens **3, 7 e 8** do presente Termo de Referência, o qual deverá atender ao padrão de qualidade mínima e, apresentar, obrigatoriamente, a certificação das normas reguladoras vigentes, bem como: ABNT, INMETRO e demais normas pertinentes ao material em questão;
- 9.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da **CAERR**;
- 9.4. Responder por qualquer dano causado diretamente aos bens de propriedade da **CAERR**, quando esse tenha sido ocasionado por seus funcionários durante a entrega dos materiais;
- 9.5. Comunicar ao Almoarifado da **CAERR** qualquer anormalidade referente ao fornecimento do material, prestando os esclarecimentos julgados necessários com a maior brevidade e clareza possível, sempre por escrito e através de documentação própria para esse fim;
- 9.6. Descarregar o material no Almoarifado da **CAERR**, de forma a facilitar o recebimento e a conferência do mesmo; e
- 9.7. Substituir o material que apresentar defeito, em até **10 (dez)** dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação.

## 10. DAS PENALIDADES

- 10.1. A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso não justificado na execução do Instrumento Contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:
- 10.1.1. Advertência por escrito; e
- 10.1.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da **AFOS**, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a **10** dias, contados a partir do término do prazo estabelecido no item **7.1** do presente Termo de Referência.
- 10.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Contratação não realizado, no caso de:
- 10.2.1. Atraso superior a **30 (trinta)** dias, no cumprimento das obrigações pactuadas no Instrumento Contratual, a partir da assinatura do mesmo;
- 10.2.2. Desistência da Contratação; e
- 10.2.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Contratação, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.
- 10.3. A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a CONTRATANTE por um período não superior a **02 (dois)** anos.

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CAERR** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10.5. Os valores das multas mencionadas neste item serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor da CONTRATANTE; e

10.6. As penalidades estabelecidas neste item **10** poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas.

#### **11. FORMA DE PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada do Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS), Certidão Negativa de Débito (INSS) e Termo de Adesão ao Simples Nacional, quando for o caso. Somente após aprovação/atesto do material pelo Almoxarifado e/ou comissão, o mesmo será efetivado no prazo máximo de **30** (trinta) dias;

11.2. O pagamento será creditado em favor da Empresa através de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado na proposta os dados bancários, bem como: nome do titular, nome e código do banco, número da agência bancária e número da conta corrente, na qual deverá ser efetivado o crédito após a aceitação do material;

11.3. Fica desde já reservado à **CAERR**, o direito de não efetuar o pagamento se no ato da entrega e aceitação do material, estes não estiverem de acordo com as especificações estabelecidas no Instrumento Contratual.

#### **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Permitir o acesso dos funcionários da Empresa vencedora às dependências da **CAERR**, para a entrega dos materiais;

12.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da Empresa vencedora;

12.3. Comunicar à Empresa vencedora sobre qualquer irregularidade quanto ao fornecimento dos materiais;

12.4. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes, sempre por intermédio do funcionário designado para este fim;

12.5. Através da Divisão de Compras e Almoxarifado – DCA, receber e estocar o material constante da Nota Fiscal e **AFOS**, devendo na oportunidade atestar o recebimento junto ao Fornecedor;

12.6. Efetuar o pagamento a(o) Contratada(o) de acordo com o item **11** do presente Termo de Referência; e

12.7. Solicitar substituição do material que apresentar defeito.

#### **13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

13.1. A gestão da Contratação ficará a cargo do Gerente da Gerência Administrativa - GEA e, o acompanhamento e a fiscalização ficarão sob a responsabilidade do Chefe da Divisão de Compras e Almoxarifado - DCA;

13.2. O Chefe da Divisão de Compras e Almoxarifado – DCA, será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do respectivo Instrumento Contratual, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n. 8.666/93, entre outras atribuições. Devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à Contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e

13.3. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência deverá a DCA, solicitar aos seus Chefes imediatos, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias.

#### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.2. O presente Termo de Referência fará parte integrante do Processo Licitatório, na modalidade licitatória de **Pregão Presencial, sob Sistema de Registro de Preços**, independentemente de transcrição de prazo;

14.3. É facultada à **CPL/CAERR** e/ou à autoridade superior competente, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo;

14.4. O material descrito neste Termo de Referência será solicitado mediante **Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços - AFOS**, conforme as necessidades desta Companhia; e

14.5. A troca do material em questão deverá ser realizada, quando o mesmo apresentar qualquer sinal que esteja em desacordo com o estabelecido nos itens **3, 7 e 8** do presente Termo de Referência.

#### **15. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

15.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo signatário, no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando de acordo as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo objeto de exame e no caso de concordância, ser aprovado pela Diretoria Administrativa e Financeira integrado ao Processo Administrativo.

Boa Vista – RR, 06 de Junho de 2017.

**FABÍOLA MACEDO MONTEIRO**  
Chefe da DCA/CAERR

**JOSÉ ERIVAN BARROS FERREIRA**  
Gerente Administrativo – GEA/CAERR



Aprovo: de acordo com o Art. 8º, inciso II do Decreto nº 3.555/00.

**EVANDRO ANDRADE DOS SANTOS**  
Diretor Administrativo e Financeiro – DAF/CAERR

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 25/2017**

**ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º ....., como representante da empresa....., CNPJ n.º ....., para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

....., ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa  
**(Com firma reconhecida em cartório)**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

Processo: 204/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 25/2017**

**ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito n CNPJ n. \_\_\_\_\_  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)  
\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** do  
processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art.4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

..... de ..... de 2017.

Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa



Obs: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa, ou papel timbrado contendo todos os dados da empresa.

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 25/2017**

**ANEXO IV – (MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO  
EDITAL E SEUS ANEXOS.**

A empresa \_\_\_\_\_ (**razão social**) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)  
\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, que tem total conhecimento do Edital e seus anexos, bem  
como, todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto deste **Pregão  
Presencial – SRP nº 25/2017** e que está de pleno acordo com o mesmo.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

....., ..... de ..... de 2017.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

Processo: 204/2017  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 25/2017**  
**ANEXO V – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL**

**Objeto: EVENTUAL aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, para suprir o estoque do Almoarifado, e possibilitar o funcionamento eficiente desta Companhia nos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, visando promover a qualidade de vida e a saúde da população.**

Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço:	Nº	Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:	Fax:		E-mail:	
Banco:	Nome e nº da agência:			Conta Bancária:

Item	Descrição Tamanho	Unid	Quant.	MARCA/MO DELO	Valor Unit.	Valor Total
01 À 183	UTILIZAR AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ITEM 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.					

Local, data

Todas as despesas e providências decorrentes do transporte, seguro, diferença de ICMS bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora.

- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

Processo: 204/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Assinatura do responsável pela empresa

Nome do responsável pela empresa

## **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 25/2017**

### **ANEXO VI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO**

(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

**Ref.: Licitação nº. \_\_\_\_/2017**

(nome da empresa), CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). (nome do representante), portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

Processo: 204/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 25/2017**

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE OS SÓCIOS NÃO FAZEM PARTE DO QUADRO DA CAERR**

Declaro sob as penas da Lei que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supracitado, não possui em seu quadro societário, servidores ou dirigentes da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da lei Federal 8.666/93.

**Local e data.**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

Processo: 204/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

---

**Responsável pela empresa  
CPF/RG.**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 25/2017**

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra assinado, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório: **Pregão Presencial - SRP nº 25/2017**, estando ciente da obrigatoriedade de declara ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

Processo: 204/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

---

**Representante Legal**  
**Assinatura/Nome/RG**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 25/2017**

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123/06.

- ( ) Microempresa ou  
( ) Empresa de Pequeno Porte

Obs: assinalar a opção acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



---

**REPRESENTANTE LEGAL**

**Obs:**

- a) Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa ou papel timbrado contendo todos os dados da empresa;
- b) A Declaração deve ser entregue acompanhado da declaração de enquadramento da Junta Comercial.

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 25/2017**

**ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no Edital de **Pregão Presencial SRP nº 25/2017**, sob as penas da Lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação no certame em epigrafe, que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

Processo: 204/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CAERR antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_

#### ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº **\*\*/2017**

PROCESSO n.º **204/2017**

LICITAÇÃO n.º **25/17** – Pregão Presencial- SRP

VALIDADE: até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2017, A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAERR**, com sede na Rua Melvin Jones, nº 219, Bairro São Pedro, CEP 69.306-610, em Boa Vista - RR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.939.467/0001-15, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 4.794-E/2002, Decreto Estadual 16.223-E/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado por seu Presidente **Danque Esbell da Silva**, CPF: 323.234.922-68, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente **FORNECEDOR**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

#### **FORNECEDOR:**

ITENS 01, 02....., com sede em....., em ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. ...., neste ato representada pelo Sr(a) ....., portador do RG n.º ....., CPF n.º .....

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PREÇOS E DO OBJETO**

**1.1. EVENTUAL** aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, para suprir o estoque do Almoxarifado, e possibilitar o funcionamento eficiente desta Companhia nos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, visando promover a qualidade de vida e a saúde da população, contidas no termo de referência, anexo I do edital e proposta da contratada apresentada à Licitação n.º. **25/2017** – Pregão Presencial SRP, abaixo especificado:

#### **1.2. Especificações do produto:**

**ITEM I Á 181**

Item	Descrição Tamanho	Unid	Quant.	MARCA/ MODELO	Valor Unit.	Valor Total
01 À 183	CONFORME PROPOSTA DO VENCEDOR	CX				
VALOR TOTAL DO ITEM I.....						

1.3. Este instrumento não obriga a CAERR a adquirir os produtos nele registrados e nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de **12** (doze) meses, a contar da publicação da mesma no Diário Oficial do Estado de Roraima

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

3.1. O material solicitado deverá ser entregue no prazo máximo de **30** (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços - AFOS, pela contratada;

3.2. Em caso de imprevistos por parte da CONTRATADA, que venham a impossibilitar a entrega do material dentro do prazo previsto, a mesma deverá solicitar, em tempo hábil, uma prorrogação do referido prazo. Essa solicitação deverá ocorrer dentro do prazo inicial, e com tempo suficiente para que esta Companhia, por intermédio dos seus setores competentes, possa analisar o caso e emitir o parecer pertinente, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

3.3. O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAERR, no horário das 07:30h às 13:00h, sito à Rua Melvin Jones nº 219, bairro São Pedro, na cidade de Boa Vista-RR, Telefone (95) 2121-2263 e 2121-2264; e

3.4. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, todos os custos e trabalhos inerentes ao transporte e desembarque - logística em geral, envolvendo o material em questão, até que o mesmo seja descarregado no Almoxarifado desta Companhia e tenha seu devido recebimento efetivado;

3.5. Os materiais constantes da Ata de Registro de Preços serão solicitados/adquiridos através de Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços - AFOS;

3.6. Para cada Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços - AFOS, será emitido um Termo de Contrato ou Carta Contrato, conforme o caso, devendo esse Instrumento Contratual, ter uma validade mínima de **90** (noventa) dias; e

3.7. A Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços - AFOS e o Instrumento Contratual, deverão ser emitidos dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

4.1. Os materiais deverão vir acompanhados do certificado de garantia/validade emitido pelo fabricante e/ou impresso no mesmo/rótulo/embalagem do produto, devendo apresentar um prazo mínimo de validade de **12** (doze) meses, a contar da data da entrega do mesmo. Excetuando-se aqueles cuja sua validade seja por tempo indeterminado e/ou que não se aplique o referido prazo;

4.2. Os materiais deverão ser novos e, isentos de qualquer defeito de fabricação, avarias, sinais de uso ou qualquer outro aspecto que demonstre comprometer sua durabilidade, resistência e empregabilidade.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. Permitir o acesso dos funcionários da contratada às dependências da CAERR, para a entrega dos materiais;

5.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da contratada;

5.3. Comunicar à contratada sobre qualquer irregularidade quanto ao fornecimento dos materiais;

5.4. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes, sempre por intermédio do funcionário designado para este fim;

5.5. Através da Divisão de Compras e Almoxarifado – DCA, receber e estocar o material constante da Nota Fiscal e AFOS, devendo na oportunidade atestar o recebimento junto ao Fornecedor;

5.6. Efetuar o pagamento a(o) Contratada(o) de acordo com estipulado neste instrumento; e

5.7. Solicitar substituição do material que apresentar defeito.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Fornecer o material conforme o estabelecido na proposta, o qual deverá atender ao padrão de qualidade mínima e, apresentar, obrigatoriamente, a certificação das normas reguladoras vigentes, bem como: ABNT, INMETRO e demais normas pertinentes ao material em questão;

6.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da CAERR;

6.4. Responder por qualquer dano causado diretamente aos bens de propriedade da CAERR, quando esse tenha sido ocasionado por seus funcionários durante a entrega dos materiais;

**6.5.** Comunicar ao Almoxarifado da CAERR qualquer anormalidade referente ao fornecimento do material, prestando os esclarecimentos julgados necessários com a maior brevidade e clareza possível, sempre por escrito e através de documentação própria para esse fim;

**6.6.** Descarregar o material no Almoxarifado da CAERR, de forma a facilitar o recebimento e a conferência do mesmo; e

**6.7.** Substituir o material que apresentar defeito, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada do Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS), Certidão Negativa de Débito Previdenciária, Trabalhista e Termo de Adesão ao Simples Nacional, quando for o caso. Somente após aprovação/atesto do material pelo Almoxarifado e/ou comissão, o mesmo será efetivado no prazo máximo de **30** (trinta) dias;

**7.2.** O pagamento será creditado em favor da contratada através de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado na proposta os dados bancários, bem como: nome do titular, nome e código do banco, número da agência bancária e número da conta corrente, na qual deverá ser efetivado o crédito após a aceitação do material;

**7.3.** Fica desde já reservado à CAERR, o direito de não efetuar o pagamento se no ato da entrega e aceitação do material, estes não estiverem de acordo com as especificações estabelecidas no Instrumento Contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes da eventual aquisição dos produtos objetos desta ata correrão à conta dos recursos próprios da **CAERR**, consignados no Orçamento da Companhia para o exercício de 2017.

**8.2.** Natureza da despesa: 201/001; e

**8.3.** Programa: 43010.17122010.001.000.

**8.4.** Em exercícios futuros, as despesas com as eventuais aquisições correrão a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A gestão da Contratação ficará a cargo do Gerente da Gerência Administrativa - GEA e, o acompanhamento e a fiscalização ficarão sob a responsabilidade do Chefe da Divisão de Compras e Almoxarifado - DCA;

**9.2.** O Chefe da Divisão de Compras e Almoxarifado – DCA, será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do respectivo Instrumento Contratual, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n. 8.666/93, entre outras atribuições. Devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à Contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e

**9.3** Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência deverá a DCA, solicitar aos seus Chefes imediatos, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

**10.1.** O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes;

**10.2.** O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;

b) planilha detalhada referente ao quantitativo solicitado;

**10.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro e Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei nº 8.666/93 (§1º do art.12, do decreto nº 7.892/13).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:

##### **11.2. Pela CAERR:**

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento Obras e Serviços - AFOS no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela CAERR.

##### **11.3. Pelo Fornecedor:**

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

**11.4.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

**11.4.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no “Diário Oficial do Estado” e em Jornal de Grande Circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

**11.5.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CAERR, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata;

**11.6.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens;

**11.7.** Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, a CAERR adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso não justificado na execução do Instrumento Contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:

**12.1.1.** Advertência por escrito; e

**12.1.2.** 5% (cinco por cento) sobre o valor da AFOS, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a **10** dias, contados a partir do término do prazo estabelecido neste instrumento.

**12.2.** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Contratação não realizado, no caso de:

**12.2.1.** Atraso superior a **30** (trinta) dias, no cumprimento das obrigações pactuadas no Instrumento Contratual, a partir da assinatura do mesmo;

**12.2.2.** Desistência da Contratação; e

**12.2.3.** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Contratação, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.

**12.3.** A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a CONTRATANTE por um período não superior a **02** (dois) anos.

**12.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CAERR enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**12.5.** Os valores das multas mencionadas neste item serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor da CONTRATANTE; e

**12.6.** As penalidades estabelecidas nesta cláusula poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**a)** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços;

**b)** É vedado caucionar ou utilizar a AFOS decorrente do presente registro para qualquer Operação financeira.

**13.2.** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar esta ATA durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR;

**13.3.** Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

**13.4.** As aquisições adicionais de que trata o subitem **13.3** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** As partes elegem o foro da comarca de Boa Vista para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Boa Vista, de de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Danque Esbell da Silva**  
Presidente

Pelo Fornecedor:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

Processo: 204/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO XII DO PREGÃO SRP 25/2017  
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXX/2017.**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAERR, E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA SUPRIR O ESTOQUE DO ALMOXARIFADO, E POSSIBILITAR O FUNCIONAMENTO EFICIENTE DESTA COMPANHIA NOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, VISANDO PROMOVER A QUALIDADE DE VIDA E A SAÚDE DA POPULAÇÃO. (PROCESSO 204/2017)**

A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAERR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.939.467/0001-15, com sede na Rua Melvin Jones, nº 219 – São Pedro, nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente **DANQUE ESBELL DA SILVA**, RG nº 87.102 SSP-RR, CPF nº 323.234.922-68, em conjunto com Senhor Diretor Administrativo e Financeiro, o Sr. **EVANDRO ANDRADE DOS SANTOS**, RG XXXXX SSP-RR, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e do outro lado a empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo sr, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, firmam entre si e de comum acordo o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo nº

\_\_\_\_\_, e que se regerá pela **Lei 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Decreto nº 7892** de 23 de janeiro de 2013, **Decreto nº 4.794-E**, de 03 de junho de 2002, Decreto Estadual 16.223-E, de 8 de outubro de 2013, **Decreto nº 5.504**, de 05 de agosto de 2005, e de forma subsidiária a disciplina da **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e alterações, **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014 e pelos termos da proposta vencedora, e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. EVENTUAL aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, para suprir o estoque do Almoxarifado, e possibilitar o funcionamento eficiente desta Companhia nos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, visando promover a qualidade de vida e a saúde da população.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

**2.1.** Constituem parte integrante deste contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital pregão SRP nº **25/2017** – CAERR e seus anexos;
- b) Ata de Registro de Preços,
- d) Proposta de preços da contratada.

**2.2.** Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

**3.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços, conforme especificado na proposta de preços, de total responsabilidade da CONTRATADA, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes da eventual aquisição dos produtos objetos deste instrumento correrão à conta dos recursos próprios da CAERR, consignados no Orçamento da Companhia para o exercício de 2017.

**4.1.1.** Natureza da despesa: 201/001; e

**4.1.2.** Programa: 43010.17122010.001.000.

**4.2.** Em exercícios futuros, as despesas com as eventuais aquisições correrão a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

**5.1.** O material solicitado deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços - AFOS, pela contratada;

**5.2.** Em caso de imprevistos por parte da CONTRATADA, que venham a impossibilitar a entrega do material dentro do prazo previsto, a mesma deverá solicitar, em tempo hábil, uma prorrogação do referido prazo. Essa solicitação deverá ocorrer dentro do prazo inicial, e com tempo suficiente para que esta Companhia, por intermédio dos seus setores competentes, possa analisar o caso e emitir o parecer pertinente, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

**5.3.** O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAERR, no horário das 07:30h às 13:00h, sito à Rua Melvin Jones nº 219, bairro São Pedro, na cidade de Boa Vista-RR, Telefone (95) 2121-2263 e 2121-2264; e

**5.4.** São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, todos os custos e trabalhos inerentes ao transporte e desembarque - logística em geral, envolvendo o material em questão, até que o mesmo seja descarregado no Almoxarifado desta Companhia e tenha seu devido recebimento efetivado;

**5.5.** Os materiais serão solicitados/adquiridos através de Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços - AFOS;

**5.6.** Para cada Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços - AFOS, será emitido um Termo de Contrato ou Carta Contrato, conforme o caso, devendo esse Instrumento Contratual, ter uma validade mínima de **90** (noventa) dias;

**5.7.** A Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços - AFOS e o Instrumento Contratual, deverão ser emitidos dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DO PRODUTO**

**6.1.** Os materiais deverão vir acompanhados do certificado de garantia/validade emitido pelo fabricante e/ou impresso no mesmo/rótulo/embalagem do produto, devendo apresentar um prazo mínimo de validade de **12** (doze) meses, a contar da data da entrega do mesmo. Excetuando-se aqueles cuja sua validade seja por tempo indeterminado e/ou que não se aplique o referido prazo;

**6.2.** Os materiais deverão ser novos e, isentos de qualquer defeito de fabricação, avarias, sinais de uso ou qualquer outro aspecto que demonstre comprometer sua durabilidade, resistência e empregabilidade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**7.1.** O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado entre as partes, para execução do fornecimento aqui proposto, será de **12** (doze) meses, a contar da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada do Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS), Certidão Negativa de Débito Previdenciária, Trabalhista e Termo de Adesão ao Simples Nacional, quando for o caso. Somente após aprovação/atesto do material pelo Almojarifado e/ou comissão, o mesmo será efetivado no prazo máximo de **30** (trinta) dias;

**8.2.** O pagamento será creditado em favor da contratada através de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado na proposta os dados bancários, bem como: nome do titular, nome e código do banco, número da agência bancária e número da conta corrente, na qual deverá ser efetivado o crédito após a aceitação do material;

**8.3.** Fica desde já reservado à CAERR, o direito de não efetuar o pagamento se no ato da entrega e aceitação do material, estes não estiverem de acordo com as especificações estabelecidas no Instrumento Contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A gestão da Contratação ficará a cargo do Gerente da Gerência Administrativa - GEA e, o acompanhamento e a fiscalização ficarão sob a responsabilidade do Chefe da Divisão de Compras e Almojarifado - DCA;

**9.2.** O Chefe da Divisão de Compras e Almojarifado – DCA, será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do respectivo Instrumento Contratual, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n. 8.666/93, entre outras atribuições. Devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à Contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e

**9.3.** Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência deverá a DCA, solicitar aos seus Chefes imediatos, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Fornecer o material conforme o estabelecido na proposta, o qual deverá atender ao padrão de qualidade mínima e, apresentar, obrigatoriamente, a certificação das normas reguladoras vigentes, bem como: ABNT, INMETRO e demais normas pertinentes ao material em questão;

**10.2** Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da CAERR;

**10.3.** Responder por qualquer dano causado diretamente aos bens de propriedade da CAERR, quando esse tenha sido ocasionado por seus funcionários durante a entrega dos materiais;

**10.4.** Comunicar ao Almojarifado da CAERR qualquer anormalidade referente ao fornecimento do material, prestando os esclarecimentos julgados necessários com a maior brevidade e clareza possível, sempre por escrito e através de documentação própria para esse fim;

**10.5.** Descarregar o material no Almojarifado da CAERR, de forma a facilitar o recebimento e a conferência do mesmo; e

**10.6.** Substituir o material que apresentar defeito, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**11.1.** A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso não justificado na execução do Instrumento Contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:

**11.1.1.** Advertência por escrito; e

**11.1.2.** 5% (cinco por cento) sobre o valor da AFOS, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a **10** dias, contados a partir do término do prazo estabelecido neste instrumento;

**11.2.** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Contratação não realizado, no caso de:

**11.2.1.** Atraso superior a **30** (trinta) dias, no cumprimento das obrigações pactuadas no Instrumento Contratual, a

partir da assinatura do mesmo;

**11.2.2.** Desistência da Contratação; e

**11.2.3.** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Contratação, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.

**11.3.** A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a CONTRATANTE por um período não superior a **02** (dois) anos.

**11.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CAERR enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**11.5.** Os valores das multas mencionadas neste item serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor da CONTRATANTE; e

**11.6.** As penalidades estabelecidas neste item poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** Este contrato somente poderá sofrer alterações ante as circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do Art. 65 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**13.1.** A execução do presente contrato obedecerá às disposições da Lei 8.666/93, sendo que todas as dúvidas decorrentes da execução contratual serão dirimidas preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo do interesse público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** À CONTRATANTE se reserva o direito de, a qualquer tempo descontar dos créditos eventualmente existentes, toda e qualquer importância que lhe for devida pela CONTRATADA, por descumprimento ou infringência das cláusulas ajustadas no presente contrato;

**14.2.** O material será solicitado mediante AFOS – Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços, conforme as necessidades desta Companhia; e

**14.3.** A troca do material em questão deverá ser realizada, caso algum deles apresente qualquer sinal que esteja em desacordo com o exigido pela CAERR, dentro do prazo de garantia, e que seja considerado irreparável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo promover unilateralmente a extinção antecipada do Termo Contratual, desde que se configurem quaisquer hipóteses elencadas nos Art. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

**16.1** A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE/RR, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1.** As partes elegem o foro da comarca de Boa Vista-RR como único competente para dirimir quaisquer pendências decorrentes do presente instrumento, renunciando a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor.

Boa Vista, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

Processo: 204/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**DANQUE ESBELL DA SILVA**  
Presidente/CAERR

**EVANDRO ANDRADE DOS SANTOS**  
Diretor Administrativo e Financeiro/RR

\_\_\_\_\_  
Representante da Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. ----- CPF n. -----

2. ----- CPF n. -----